

LEI Nº 744/1995

SUMULA:- concede Aumento Salarial na Tabelas de Vencimentos dos Cargos de provimento Efetivo, Comissão, Pensionistas e Inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) non valores vigentes das Tabelas de Salários do Anexo I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido o mesmo percentual de aumento non Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos a partir de 01/05/95, revogadas às disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 31 DE MAIO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIKAENSE de Andirá PR, Em 31/05/1995